



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.484/2006

De 09 de maio de 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CONCEDER AUMENTO AOS
PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DA
SEDETUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um
aumento de 20% (vinte por cento) ao salário-base dos professores efetivos, vinculados à
Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDETUR).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do
presente Orçamento Financeiro, em pleno vigor, amparada na unidade de despesa pessoal da
SEDETUR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 09 de maio de 2006.

Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL